



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini**

**PR 05/2016**

Trata-se de Projeto de Resolução 05/2016, que “Dispõe sobre alteração do § 4º do art. 74 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno”, de autoria da Nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, com apoio de mais 6 (seis) Vereadores que subscrevem a presente propositura.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o ordenamento jurídico, conforme o art. 87, § 2º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao processo legislativo, o projeto encontra respaldo no art. 35, VII da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere à iniciativa, verificamos que ela encontra assento nos arts. 229 e 230, I do Regimento Interno, vez que sua iniciativa partiu dos legitimados ali previstos (1/3, no mínimo, dos membros da Câmara).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal deste Projeto de Resolução, ressaltando-se que deverá ser discutido e votado em dois turnos e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (parágrafo único do art. 230 do Regimento Interno e art. 40, §2º, item ‘4’ da Lei Orgânica Municipal).

S/C., 13 de junho de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**

*Membro-Relator*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro*